

PROTOCOLO

Considerando que:

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima trabalha vinte e quatro horas por dia, de forma a garantir a proteção de pessoas e dos seus bens, seja na prevenção e combate a incêndios, no socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes, seja no socorro a náufragos e buscas subaquáticas, no socorro e transporte de doentes e acidentados.

A Associação de Bombeiros para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta ainda os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem.

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, esta associação alicerça parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e de boa vontade de todos aqueles a quem serve;

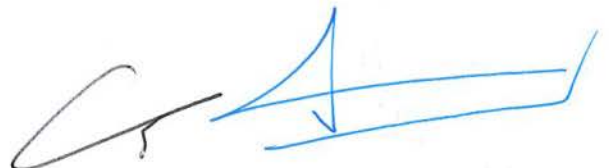
Considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, colaborando com as corporações de bombeiros voluntários na concretização daquele fim, de acordo com o disposto na alínea j) do nº 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, no âmbito das suas competências pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Assim se celebra entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito Público número 506 811 913, e, nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e da deliberação de Câmara de 22 de fevereiro de 2022.

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, titular do Cartão de identificação de pessoa coletiva nº 501 137 114, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários nº 409, da freguesia de Arca e Ponte de Lima, aqui representada pelo Presidente da Direção com poderes para tal, Dr. Américo Fernandes.



É celebrado um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município à A.H.B.V. de Ponte de Lima, que revestem a forma de subsídio.

2ª Clausula

Comparticipação financeira

No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma participação financeira no valor total de 72.000,00€ (setenta e dois mil euros), a liquidar em doze prestações mensais, com início em janeiro de 2022.

3ª Cláusula

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente protocolo a A.H.B.V. de Ponte de Lima compromete-se a apresentar o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovados pela Assembleia Geral, bem como o Plano de Atividades e Orçamento.

4ª Cláusula

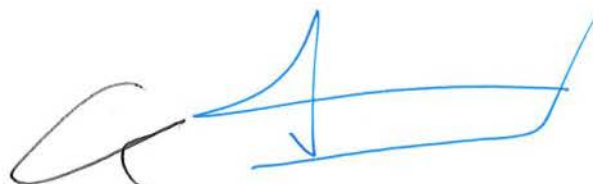
Validade

O presente protocolo é válido pelo período de um ano, com início a 01 de janeiro de 2022.

5ª Cláusula

Incumprimento

O incumprimento do previsto no presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, podem determinar a sua resolução imediata.



O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima 7 de Junho de 2022.

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal



Engº Vasco Ferraz

Pela Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários de Ponte de
Lima

O Presidente da Direção



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
PONTE DE LIMA
Dr. Américo Fernandes

DELIBERAÇÃO

6.1 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE LIMA – Atribuição de subsídio anual. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Lima e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Lima, relativo à atribuição do subsídio anual no montante total de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros), a liquidar em doze prestações mensais, com início em janeiro de 2022. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, contudo comprova-se que os subsídios são reduzidos e não promovem a autonomia da instituição, pelo que esta é uma evidência de que faz todo o sentido, em nome de um serviço público transparente, a discussão participada de novos critérios, envolvendo as partes interessadas, para posterior divulgação pública”.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

